



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.055/94

De 18 de novembro de 1.994.

Dispõe sobre suspensão de lançamento e cobrança de taxas que especifica.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

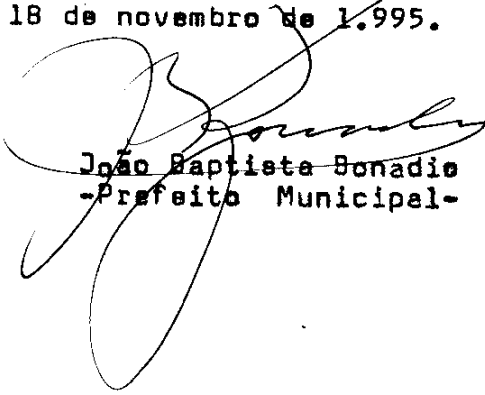
ARTIGO 1º - A partir de 1º de janeiro de 1.995, deixarão de ser lançadas e cobradas pela Prefeitura as seguintes taxas:

- I - pelo serviço de iluminação pública;
- II - pelo serviço de conservação de vias e logradouros públicos;
- III - pelo serviço de limpeza de vias e logradouros / públicos urbanos.

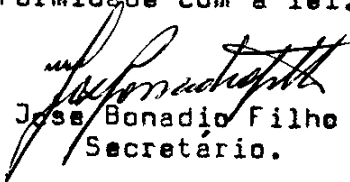
PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo não abrange o serviço de coleta de lixo domiciliar.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 18 de novembro de 1.995.


João Baptista Bonadio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada de
conformidade com a lei.


José Bonadio Filho
Secretário.